



**LEI Nº 4.929, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Grupo Rosa e Amor e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a proceder à concessão e ao pagamento de subvenção social à Associação Grupo Rosa e Amor, até o valor de R\$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais), destinada ao Projeto Família Solidária de Enfrentamento à Pobreza.

**Art. 2º.** A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas dentro das condições e dos prazos estabelecidos.



**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias previstas e consignadas na lei orçamentária do exercício de 2013.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 25 de outubro de 2013.



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

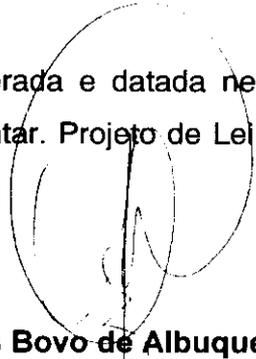


**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais